



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO

Número _____ / XI (___ª)

PERGUNTA

Número _____ / XI (_1_ª)

Assunto: **Represálias anti-democráticas e ilegais da Administração da SPdH sobre a Comissão de Trabalhadores**

Destinatário: **Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

Expeça-se

Publique-se

/ /200__

O Secretário da Mesa

É do conhecimento público que a Comissão de Trabalhadores [CT] da SPdH tem criticado a gestão da actual Administração (designada pela TAP), bem como as opções da tutela. Trata-se de um comportamento perfeitamente legítimo, cuja repressão só pode ser claro sinal de debilitamento do nosso regime democrático.

Desde a criação da SPdH, resultante da segmentação da TAP, aplicava-se um acordo sobre o funcionamento da Comissão de Trabalhadores, semelhante ao existente na TAP, que entre outras questões, previa a existência de dois membros da CT a tempo inteiro.

No passado dia 29 de Janeiro (sexta-feira), a Administração da SPdH comunicou por escrito à CT (através de fax ao fim da tarde, sendo que a carta registada somente chegou dia 2 de Fevereiro) que rasgava o acordo existente, informando que passava a aplicar-se apenas o mínimo previsto no Código do Trabalho, e informando que no dia 1 de Fevereiro (segunda) os dois membros da CT a tempo inteiro seriam integrados no serviço normal, até à indicação do trabalhador que ficaria com o meio tempo atribuído.

Realizou a Administração este acto administrativo sem qualquer prévia colocação do problema à CT, e argumentando com "a crise" e a necessidade de reduzir custos. Ao fazê-lo, cometeu ainda uma grosseira violação da lei. Estando os dois elementos da CT a tempo inteiro em funções por acordo da Administração da SPdH com a CT, a pretensão da Administração da indicação de apenas um trabalhador a meio tempo exige de acordo com a lei a decisão unânime da CT, que não poderia nunca ser convocada entre uma sexta e uma segunda-feira. Assim, a Administração violou a lei, ao recusar o cumprimento mínimo dos direitos das CTs previsto no Código de Trabalho.

Mas a própria decisão unilateral de retirar um direito consagrado pela prática e aceite pelas partes é ilegal.

Trata-se de um comportamento, anti-democrático e ilegal da Administração da SPdH. Das ilegalidades deverão responder noutras instâncias, mas importa avaliar a cobertura política que o governo dá a tal atitude e à intenção anti-democrática de perseguir as vozes discordantes.



Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, perguntamos ao Governo, através do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1. Entende o Governo que os direitos das Comissões de Trabalhadores estão porventura sujeitos ao alinhamento que estas tenham ou deixem de ter com as Administrações e as opções da tutela?

2. Entende o Governo que um acordo entre a Empresa e os seus trabalhadores deve ser rasgado de forma unilateral pela Administração (que o Ministério tutela) sem qualquer discussão?

3. Apesar de se tratar de uma decisão evidentemente motivada por óbvias razões políticas de perseguição a uma estrutura dos trabalhadores, foram razões económicas de “redução de despesas” as apontadas como pretexto. Vimos assim perguntar se conhece o Governo alguma outra decisão nesse sentido (para além desta, e da tentativa de reduzir salários e direitos a quem trabalha). Nomeadamente:

3.1 Conhece o Governo alguma decisão da Administração da SPDH no sentido de reduzir os vencimentos que auferem os seus administradores, directores e outros elementos a desempenhar funções a recibos verdes?

3.2 Conhece o Governo alguma decisão que limite a utilização de regalias como cartões de crédito e de viaturas por exemplo?

4. Perante um comportamento deste calibre, qual a razão para a continuada confiança do Governo nesta Administração?

Assembleia da República, 9 de Fevereiro de 2010

O Deputado:

Bruno Dias